



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

DECRETO Nº. 003,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a estrutura administrativa do município não comporta a execução imediata de alguns serviços a população;

Considerando que os sistemas de informática do município, inclusive contábil e arrecadação foram retirados indevidamente da sede do Poder Executivo;

Considerando que os órgãos e repartições públicas do município se encontram em precárias condições de funcionamento, ante a absoluta inexistência material de expediente nos órgãos e em almoxarifado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, que o horário de funcionamento para os órgãos da administração direta será das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Excepcionalmente entre os dias 02 a 30 de janeiro de 2017, o atendimento a população se restringirá ao departamento de protocolo, os demais departamentos funcionarão apenas para expediente interno, sem prejuízo aos procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo único: Os serviços essenciais à comunidade, que exijam plantão permanente, como os de saúde e limpeza pública terão expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.


IVANIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal